



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 2968 **MAP** – 28 Abril 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1738/X/4ª

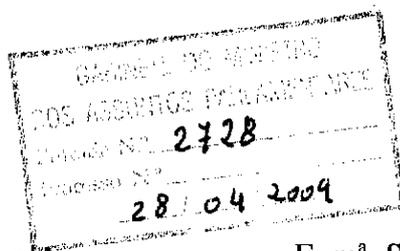
Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 633 de 27 do corrente, do Gabinete da Ministra da Educação sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



27.ABR 09 00633

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1738/X/(4*) – AC DE 26 DE MARÇO DE 2009

Situação de crianças e jovens ciganos na escola EBI de Lagoa Negra, Barqueiros – Barcelos.

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 2080/MAP, de 30 de Março de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.^a Ex.^a o seguinte:

1. A turma em apreço foi constituída como um projecto educativo para um conjunto de crianças e jovens sinalizados, com problemas identificados, para os quais foram traçados objectivos e delineadas estratégias de integração e de educação.
2. O citado projecto visa proporcionar a estes alunos o desenvolvimento de competências essenciais e de cidadania, de forma a garantir rapidamente – e em primeiro lugar – a sua integração escolar. Por isso, procura responder a alguns dos problemas que os mesmos apresentam, tais como a desestruturação familiar, ausência de alguns hábitos, dificuldade em cumprir horários, acumulação de insucessos, abandono escolar e absentismo.
3. Este projecto educativo resultou da parceria e do acordo obtido pelas partes e constituiu-se, ele mesmo, como a alternativa ao percurso regular.
4. No caso vertente, não se trata de uma turma criada especificamente no âmbito do *Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF)*, embora possua alguns aspectos em comum, tais como o cumprimento da

escolaridade obrigatória de menores e a certificação escolar e profissional de menores a partir dos 15 anos, em situação de exploração de trabalho infantil.

5. Existem também outros projectos de integração escolar, nomeadamente os que cabem no âmbito dos *Percursos Curriculares Alternativos* (PCA), definidos pelo DL 1/2006, de 6 de Janeiro. São criados por iniciativa das escolas, no âmbito da sua autonomia, embora aprovados pelas Direcções Regionais.
6. O “reordenamento escolar” é um sucesso inquestionável, embora não se constitua como um objectivo de qualidade em si mesmo. É antes um instrumento para a qualidade, pois visa criar as condições de construção de centros escolares de qualidade.
7. Concluindo, refira-se, cumprido o objectivo de reordenamento da rede, estão criadas as condições para a construção de escolas modernas, de qualidade, dotadas das condições necessárias para um ensino de qualidade.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

M



(Maria José Morgado)